



RELAÇÕES COM INVESTIDORES

MOURA DUBEUX ENGENHARIA S.A.

CNPJ nº 12.049.631/0001-84

NIRE 26.3.0001525-1

Companhia Aberta de Capital Autorizado

COMUNICADO AO MERCADO

Aprovação da 8ª (oitava) Emissão de Debêntures no contexto da 158ª (centésima quinquagésima oitava) Emissão de Certificados de Recebíveis Imobiliários da Vert Companhia Securitizadora

A **MOURA DUBEUX ENGENHARIA S.A.** (“Companhia”) (B3: MDNE3; Bloomberg MDNE3: BZ), vem, em continuidade ao Fato Relevante divulgado em 14 de maio de 2025, comunicar aos seus acionistas e ao mercado em geral, que foi aprovada, na Reunião do Conselho de Administração da Companhia, realizada em 11 de julho de 2025, a 8ª (oitava) emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie quirografária, em até 2 (duas) séries, para colocação privada, da Companhia (“Debêntures”), a serem emitidas nos termos do “Instrumento Particular de Escritura da 8ª (Oitava) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, em até 2 (duas) Séries, para Colocação Privada, da Moura Dubeux Engenharia S.A.” (“Escritura de Emissão”), celebrado entre a Companhia e a **VERT COMPANHIA SECURITIZADORA**, companhia securitizadora de créditos imobiliários devidamente registrada na CVM sob o nº 23.990, na categoria “S2”, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (“CNPJ”) sob o nº 25.005.683/0001-09 (“Securitizadora”), com as seguintes características principais:

(a) Valor Total das Debêntures e Quantidade de Debêntures: 300.000 (trezentas mil) Debêntures, no valor unitário de R\$1.000,00 (mil reais), totalizando, portanto, o valor de R\$ 300.000.000,00 (trezentos milhões de reais) na data de emissão (“Emissão”);

(b) Vinculação aos CRI: as Debêntures serão subscritas e integralizadas de forma privada pela Securitizadora, sendo que os créditos imobiliários decorrentes das Debêntures serão vinculados, como lastro, aos certificados de recebíveis imobiliários da 158ª (centésima quinquagésima oitava) emissão, em até duas séries, da Securitizadora (“CRI”), a serem emitidos nos termos do “Termo de Securitização de Certificados de Recebíveis Imobiliários Em Até 2 (Duas) Séries, da 158ª (centésima quinquagésima oitava) Emissão da VERT Companhia Securitizadora, Lastreados em Créditos Imobiliários devidos pela Moura Dubeux Engenharia S.A.”, celebrado entre a Securitizadora e, na qualidade de agente fiduciário, a **VÓRTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº 22.610.500/0001-88, de acordo com a (i) Lei nº 14.430, de 3 de agosto de 2022, conforme alterada; (ii) Resolução da CVM nº 160, de 13 de julho de 2022, conforme alterada (“Resolução CVM 160”); (iii) Resolução da CVM nº 60, de 23 de dezembro de 2021, conforme alterada (“Resolução CVM 60”); (iv) Resolução do Conselho Monetário Nacional 5.118, de 1º de fevereiro de 2024, conforme alterada (“Resolução CMN 5.118”), e demais dispositivos legais e regulamentares aplicáveis. Os CRI serão objeto de oferta pública de distribuição, sob rito automático, sem análise prévia da CVM ou de entidade autorreguladora, nos termos da Resolução CVM 160, da Resolução CVM 60, da Resolução CMN 5.118 e das demais leis e regulamentações aplicáveis (“Oferta”), a qual será destinada exclusivamente a investidores qualificados, conforme definidos nos artigos 12 e 13 da Resolução da CVM nº 30, de 11 de maio de 2021, conforme alterada. O protocolo da Oferta na CVM foi realizado na presente data, qual seja, 11 de julho de 2025;

(c) Procedimento de Bookbuilding: será adotado procedimento de coleta de intenções de investimento para a verificação (i) da taxa da remuneração aplicável a cada uma das séries dos CRI e, conseqüentemente, da taxa final da remuneração das Debêntures da primeira série (“Debêntures da Primeira Série”) e da remuneração das Debêntures da segunda série (“Debêntures da Segunda Série”), observada a Taxa Teto (conforme abaixo definido) de cada série; (ii) o número de séries da emissão dos CRI e, conseqüentemente, o número de séries da Emissão das Debêntures, sendo que qualquer uma das séries poderá não ser emitida; e (iii) a quantidade de CRI alocada em cada série de emissão dos CRI e, conseqüentemente, a quantidade de Debêntures alocada em cada série da Emissão das Debêntures (“Procedimento de Bookbuilding”);

(d) Remuneração das Debêntures e dos CRI: a remuneração das Debêntures da Primeira Série e, conseqüentemente, dos CRI da primeira série, corresponderá à variação acumulada de, no máximo, 103,75% (cento e três inteiros e setenta e cinco centésimos por cento) das taxas médias diárias dos Depósitos Interfinanceiros – DI de um dia, “over extra grupo”, expressas na forma percentual ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, calculadas e divulgadas diariamente pela B3 S.A. – Brasil,

Bolsa, Balcão, no informativo diário disponível em sua página na internet (www.b3.com.br) (“Taxa DI” e “Taxa Teto da Primeira Série”, respectivamente), base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, sendo que a taxa efetiva será definida de acordo com o Procedimento de *Bookbuilding*. A remuneração das Debêntures da Segunda Série e, conseqüentemente, dos CRI da segunda série, corresponderá a um determinado percentual ao ano, a ser definido na data de realização do Procedimento de *Bookbuilding*, sendo, limitado à maior taxa entre “(a)” e “(b)” a seguir (“Taxa Teto da Segunda Série” e, em conjunto com a Taxa Teto da Primeira Série, “Taxa Teto”): (a) a cotação indicativa divulgada pela ANBIMA em sua página na rede mundial de computadores (<http://www.anbima.com.br>) da taxa interna de retorno do Tesouro IPCA+ com Juros Semestrais (NTN-B), com vencimento em 15 de agosto de 2030, a ser apurada no fechamento do Dia Útil da data de realização do Procedimento de *Bookbuilding*, acrescida exponencialmente de sobretaxa (*spread*) de 0,55% (cinquenta e cinco centésimos por cento) ao ano base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis; e (b) 8,20% (oito inteiros e vinte centésimos por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis;

(e) Prazo e Data de Vencimento das Debêntures: As Debêntures da Primeira Série terão prazo de vigência de 1.822 (mil oitocentos e vinte e dois) dias corridos contados da Data de Emissão, vencendo, portanto, em 11 de julho de 2030 (“Data de Vencimento Primeira Série”). As Debêntures da Segunda Série terá prazo de vigência de 2.555 (dois mil, quinhentos e cinquenta e cinco) dias corridos contados da Data de Emissão, vencendo-se, portanto, em 13 de julho de 2032 (“Data de Vencimento Segunda Série”, respectivamente e, em conjunto e indistintamente em relação à Data de Vencimento Primeira Série, “Data de Vencimento”), ressalvadas as hipóteses de resgate antecipado da totalidade das Debêntures, previstas na Escritura de Emissão.

(f) Destinação dos Recursos: os recursos líquidos obtidos pela Companhia com a Emissão serão utilizados, integralmente, para pagamento de gastos, custos e despesas ainda não incorridos, pela Companhia ou pelas suas controladas, diretamente atinentes ao pagamento das parcelas futuras do preço de aquisição de determinados empreendimentos imobiliários (incluindo à título de permuta financeira, excluindo, portanto, permuta física), à construção de imóveis, execução de reforma e outorga onerosa, relacionados a empreendimentos imobiliários, conforme descritos na Escritura de Emissão.

As demais condições da Emissão constam da ata da RCA e da Escritura de Emissão, disponível na sede da Companhia e nos sites da CVM (www.cvm.gov.br), da B3 (www.b3.com.br) e da Companhia (www.ri.mouradubeux.com.br).

Este comunicado ao mercado tem caráter exclusivamente informativo, nos termos da regulamentação em vigor, não constituindo uma oferta, convite ou solicitação de oferta para aquisição dos CRI, sendo que, nem este Comunicado ao Mercado, nem qualquer informação aqui contida, constituirão a base de qualquer contrato ou compromisso.

A Companhia manterá seus acionistas e o mercado em geral informados sobre quaisquer atualizações relevantes em relação ao assunto aqui tratado por meio de seus canais habituais de divulgação de informações periódicas e eventuais.

Recife, 11 de julho de 2025.

Diogo Barral

Diretor de Relações com Investidores